



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 100 de 1992
Funcionário

PARECER
0629/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 100/92

De autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo, o presente projeto de lei visa acrescentar alínea no art. 15 e alterar a redação do art. 42, inciso II, Grupo B, item XV, da Lei nº 7.329/69, que estabeleceu normas para a execução de serviço de transporte individual de passageiro em veículos de aluguel à taxímetro.

O acréscimo e a alteração propostos tem o objetivo de instituir que os táxis sejam obrigados a portar, além da tabela de tarifas, uma tabela "contendo a fórmula da operação aritmética de conversão da Quantidade de Unidades Taximétricas em moeda corrente".

Em se tratando de uma medida que procura defender os direitos da população usuária dos serviços de táxi, dando a ela elementos informativos para que saiba exatamente o que está pagando, esta Comissão manifesta-se favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/5/92

PRESIDENTE *[Signature]*

RELATOR
[Signature]

DC
[Signature]
CURS RESTRIÇÃO

[Signature]